



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Controladoria Setorial-OGE

Relatório de Auditoria CGE/CSET_OGE nº. 2/2021

Belo Horizonte, 14 de maio de 2021.

RELATÓRIO DOS RESULTADOS DE AUDITORIA E MONITORAMENTO DAS CONTAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2020

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento às determinações do art. 10 da Instrução Normativa nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), de 14 de dezembro de 2011, e da Decisão Normativa TCEMG nº 01, de 3 de fevereiro de 2021, apresentamos o Relatório dos Resultados de Auditorias e do Monitoramento das Contas Anuais de Exercícios Anteriores de 2020 da Ouvidoria-Geral do Estado de Minas Gerais.

Nossos exames foram realizados consoante normas e procedimentos de auditoria, incluindo, conseqüentemente, provas em registros e documentos correspondentes na extensão julgada necessária, segundo as circunstâncias, à obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas.

A execução dos trabalhos foi orientada pela Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais, nos termos da competência que lhe é atribuída pelo art. 49 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, por intermédio da Auditoria-Geral do Estado.

O relatório está estruturado em tópicos e circunstanciado em sínteses dos itens previstos no art. 10 da IN TCEMG nº 14, de 2011 e na Decisão Normativa TCEMG nº 01, de 2021.

2. AÇÕES DE DESTAQUE

1. Avaliação da qualidade e a suficiência dos controles internos administrativos instituídos pela OGE, com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos, considerando os seguintes componentes do sistema de controles internos do órgão/entidade: a) Ambiente de controle; b) Avaliação de risco; c) Atividades de controle; d) Informação e Comunicação; e) Monitoramento.
2. Avaliação do gerenciamento de riscos do processo operacional de compras,

contemplando a adequação e eficácia dos controles, a mensuração das fragilidades e riscos, assim como o oferecimento de alternativas de melhoria.

3.AUDITORIAS REALIZADAS

A Decisão Normativa TCEMG nº 01/2021 determina em seu Anexo III, item V, primeira parte, que a unidade de auditoria informe os resultados das auditorias realizadas durante o exercício, os quais devem indicar as ilegalidades ou irregularidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas.

Os documentos técnicos relativos a auditorias realizadas pela unidade setorial de controle interno da Ouvidoria-Geral do Estado, bem como pela Auditoria-Geral (AUGE/CGE) e emitidos no ano-exercício sob análise encontram-se relacionados no quadro resumo a seguir.

DOCUMENTOS TÉCNICOS DE AUDITORIA EMITIDOS EM 2020 QUADRO RESUMO

PRODUTO	QUANTIDADE
Relatório de Auditoria	04
Relatório de Auditoria sobre Tomada de Contas Especial	-
Certificado de Auditoria	-
Nota de Auditoria	01
Relatório Preliminar	01
Relatório de Atividades de Auditoria Interna	-
QUANTIDADE TOTAL	06

No que concerne a trabalhos de auditoria de que podem resultar recomendações de adoção de providências por parte do gestor, encontram-se enumerados no quadro resumo a seguir os documentos técnicos emitidos pela unidade setorial de controle interno, referentes ao órgão, no período em referência, bem como pela AUGE/CGE.

RELATÓRIOS DE AUDITORIA EMITIDOS EM 2020

1	Número: 1100.0539.20	Objetivo da auditoria: O trabalho tem por objetivo a elaboração do Relatório de Auditoria de Gestão, a ser emitido em observância ao art. 10 da Instrução Normativa TCMG nº 14, de 14 de dezembro de 2011, que disciplina a organização e a apresentação das contas anuais dos administradores e demais responsáveis por unidades jurisdicionadas das administrações direta e indireta estadual e municipal, para fins de julgamento.
	Data: 08/06/20	Providências adotadas pela Gestão: sem recomendações
		Objetivo da auditoria: Avaliar a qualidade e a suficiência dos controles internos administrativos

2	Número: 1100.1442.20	instituídos órgão/entidade, com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos, considerando os seguintes componentes do sistema de controles internos do órgão/entidade: a) Ambiente de controle; b) Avaliação de risco; c) Atividades de controle; d) Informação e Comunicação; e) Monitoramento.
Data: 23/12/20		Providências adotadas pela Gestão: Elaboração de Plano de Ação, no qual estarão descritas as ações voltadas para o aprimoramento da estrutura de controle, visando precipuamente implementar as recomendações apontadas a partir das fragilidades identificadas.
3	Número: 1100.1444.20	Objetivo da auditoria: Avaliar o gerenciamento de riscos do processo operacional de compras, contemplando a adequação e eficácia dos controles, a mensuração das fragilidades e riscos, assim como o oferecimento de alternativas de melhoria.
Data: 23/12/20		Providências adotadas pela Gestão: Elaboração de plano de ação para tratamento dos riscos identificados no processo auditado.
4	Número: 1100.0869.20	Objetivo da auditoria: O trabalho tem por objetivo verificar se o órgão/entidade vem atendendo as determinações de transparência ativa constantes do Decreto nº 45.969/12, na Resolução SEPLAG nº 29 de 2016 e nas melhores práticas de transparência ativa e sugerir ações de melhorias nos sítios institucionais dos órgãos e entidades do poder Executivo do Estado de Minas Gerais.
Data: 18/08/20		Providências adotadas pela Gestão: Adequação da seção "Transparência" do sítio da Ouvidoria-Geral do Estado, conforme sugestões apresentadas no tópico anterior em consonância ao Guia de Transparência Ativa (CGE).
5	Número: 1100.1205.20	Objetivo da auditoria: O trabalho tem como objetivo informar à autoridade máxima do órgão/entidade os aspectos da Lei de Acesso à informação que estão sendo cumpridos e quais necessitam de aperfeiçoamento.
Data: 05/11/20		Providências adotadas pela Gestão: sem recomendações
6	Número: SEI 01/2020	Objetivo da auditoria: O trabalho tem como objetivo informar à autoridade máxima do órgão/entidade os aspectos da Lei de Acesso à informação que estão sendo cumpridos e quais necessitam de aperfeiçoamento.
		Providências adotadas pela Gestão: <i>"De ordem da Ouvidora-Geral do Estado, Dra. Simone Deoud Siqueira, e em atenção ao Relatório de Auditoria CGE/CSET_OGE nº.</i>

Data: 30/09/20

1/2020 (20019731), venho informar que o setor responsável pelo recebimento das demandas de acesso à informação, pelo canal e-SIC, foi orientado a adotar todas as sugestões elencadas no documento. Informo, ainda, que a servidora Juliana Lara Rodrigues participou de treinamento na Controladoria-Geral do Estado (CGE) a respeito da temática, estando apta para responder as demandas em acordo com a Lei Federal nº 15.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), e que as demandas recebidas neste órgão a partir de outubro de 2020 estão sendo devidamente tratadas em conformidade com as orientações do Relatório de Auditoria e com a LAI, conforme Memorando OGE/AES nº 5/2020 (21340469)."

O detalhamento dos documentos técnicos de auditoria emitidos encontra-se reproduzido no Apêndice A.

4.PROVIDÊNCIAS ADOTADAS

Informa-se que não houve emissão de relatório de efetividade pela Controladoria Setorial da OGE, no exercício de 2020, tendo em vista que as recomendações emitidas nos relatórios preliminares foram prontamente atendidas pela gestão do órgão, não sendo necessária a reiteração das mesmas nos relatórios finais. As demais recomendações expedidas encontram-se com os respectivos planos de ação elaborados e em fase de implementação pelos gestores, dentro do prazo previsto.

5.RESULTADO DO MONITORAMENTO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS EM CONTAS ANUAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

A Decisão Normativa TCEMG nº 01/2021 determina em seu Anexo III, item V, segunda parte, que a unidade de auditoria informe sobre o resultado de monitoramento das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores. Em pesquisa no site www.tce.mg.gov.br não identificou-se processos relacionados com as contas anuais de exercícios anteriores do órgão.

6.OUTRAS AÇÕES RELEVANTES

Importante ressaltar que além das ações realizadas supramencionadas no presente Relatório de Atividades, a Controladoria Setorial da OGE também realizou ações de assessoramento ao gabinete da OGE e aos gestores do órgão, ações de gerenciamento da unidade de controle interno, promoção da interlocução com a Controladoria-Geral do Estado e ações de capacitação visando o fortalecimento dos controles internos e prevenção de irregularidades no âmbito da Ouvidoria-

Geral do Estado.

Belo Horizonte, 11 de maio de 2021.

Guilherme Sales Gama
Controlador Setorial - OGE/MG

7.APÊNDICE A - DETALHAMENTO DA AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE DAS RECOMENDAÇÕES EMITIDAS
--

- **Data de emissão:** 08/06/2020
- **Número do documento:** 1100.0539.20
- **Objetivo:** Elaboração do Relatório de Auditoria de Gestão, a ser emitido em observância ao art. 10 da Instrução Normativa TCMG nº 14, de 14 de dezembro de 2011, que disciplina a organização e a apresentação das contas anuais dos administradores e demais responsáveis por unidades jurisdicionadas das administrações direta e indireta estadual e municipal, para fins de julgamento.
- **Inconformidades apuradas:** não houve identificação de inconformidades.

- **Data de emissão:** 18/08/2020
- **Número do documento:** 1100.0869.20
- **Objetivo:** Verificar se o órgão/entidade vem atendendo as determinações de transparência ativa constantes do Decreto nº 45.969/12, na Resolução SEPLAG nº 29 de 2016 e nas melhores práticas de transparência ativa e sugerir ações de melhorias nos sítios institucionais dos órgãos e entidades do poder Executivo do Estado de Minas Gerais.
- **Inconformidades apuradas:** necessidade de melhorias no menu Transparência do sítio eletrônico da OGE.
- **Medidas saneadoras recomendadas:** Adequação do menu Transparência do sítio eletrônico da OGE conforme Decreto nº 45.969/12, na Resolução SEPLAG nº 29 de 2016 e nas melhores práticas de transparência ativa e sugerir ações de melhorias nos sítios institucionais dos órgãos e entidades do poder Executivo do Estado de Minas Gerais.
- **Medidas adotadas pelo gestor:** Adequação do menu Transparência do sítio eletrônico da OGE conforme recomendações de auditoria.

- **Data de emissão:** 30/09/2020

- **Número do documento:** Relatório Preliminar de Monitoramento da LAI (s/n)
- **Objetivo:** Informar à autoridade máxima do órgão/entidade os aspectos da Lei de Acesso à informação que estão sendo cumpridos e quais necessitam de aperfeiçoamento.
- **Inconformidades apuradas:**
 - Ausência de informação ao cidadão das razões da negativa de acesso, a possibilidade e prazo para recurso e a autoridade superior hierárquica que o apreciará o recurso.
 - Ausência de identificação do responsável pela informação fornecida, apresentando nome, cargo e setor a que pertence o servidor.
 - Ausência nos recursos em 1ª instância de identificação da autoridade competente responsável pela resposta, a fim de comprovar que o responsável é superior hierárquico ao servidor que elaborou a primeira resposta.
 - Inobservância do prazo de 10 dias corridos para resposta dos recursos.
- **Medidas saneadoras recomendadas:**
 - No caso de negativa de acesso à informação, informar ao cidadão as razões da negativa, a possibilidade e prazo para recurso e a autoridade superior hierárquica que o apreciará o recurso.
 - Na resposta do pedido de acesso à informação é recomendado a identificação do responsável pela informação fornecida, apresentando nome, cargo e setor a que pertence o servidor.
 - Os recursos em 1ª instância deverão apresentar a identificação da autoridade competente responsável pela resposta, a fim de comprovar que o responsável é superior hierárquico ao servidor que elaborou a primeira resposta.
 - Atentar para o prazo de 10 dias corridos para resposta dos recursos.
- **Medidas implementadas pelo gestor:** As medidas saneadoras recomendadas foram acatadas pelo gestor e estão sendo implementadas.
- **Data de emissão:** 05/11/2020
- **Número do documento:** 1100.1205.20
- **Objetivo:** Informar à autoridade máxima do órgão/entidade os aspectos da Lei de Acesso à informação que estão sendo cumpridos e quais necessitam de aperfeiçoamento.
- **Inconformidades apuradas:** As inconformidades apuradas foram comunicadas ao gestor através do Relatório Preliminar de Monitoramento da LAI discriminado no item anterior e as medidas saneadoras recomendadas foram acatadas e estão sendo implementadas, conforme informado pelo gestor:

“De ordem da Ouvidora-Geral do Estado, Dra. Simone Deoud Siqueira, e em atenção ao Relatório de Auditoria CGE/CSET_OGE nº. 1/2020 (20019731), venho informar que o setor responsável pelo recebimento das demandas de acesso à

informação, pelo canal e-SIC, foi orientado a adotar todas as sugestões elencadas no documento. Informo, ainda, que a servidora Juliana Lara Rodrigues participou de treinamento na Controladoria-Geral do Estado (CGE) a respeito da temática, estando apta para responder as demandas em acordo com a Lei Federal nº 15.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), e que as demandas recebidas neste órgão a partir de outubro de 2020 estão sendo devidamente tratadas em conformidade com as orientações do Relatório de Auditoria e com a LAI, conforme Memorando OGE/AES nº 5/2020 (21340469)."

- **Data de emissão:** 23/12/2020
- **Número do documento:** 1100.1442.20
- **Objetivo:** Avaliar a qualidade e a suficiência dos controles internos administrativos instituídos órgão/entidade, com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos, considerando os seguintes componentes do sistema de controles internos do órgão/entidade: a) Ambiente de controle; b) Avaliação de risco; c) Atividades de controle; d) Informação e Comunicação; e) Monitoramento
- **Inconformidades apuradas:** Não foram apuradas inconformidades, mas sim algumas fragilidades nos controles internos administrativos que podem ser aprimorados, tais como:
 - Ausência de um programa ou processo definido para avaliar o desempenho dos servidores com relação a conduta ética
 - Necessidade de realização de mais treinamentos com presença de maior número de servidores e avaliação da efetividade dos treinamentos
 - Ausência de evidências formais da atuação da Comissão de Ética, sendo baseadas na entrevista com a Sra. Presidente da Comissão.
 - Ausência de pesquisa de clima organizacional na organização.
 - Inexistência de políticas de recompensas ou incentivos relacionados ao desempenho dos servidores
 - Inexistência de planos tático e operacional formalizados;
 - O planejamento estratégico próprio da organização ainda está em fase de elaboração;
 - Ausência de indicadores ou padrões formalizados para medir o desempenho das metas a serem alcançadas;
 - Ausência de uma política de gestão de riscos formalizada na organização;
 - Estágio incipiente de identificação de processos críticos e riscos associados;
 - Estágio incipiente de implementação de políticas ou procedimentos para atuar sobre mudanças significativas nos ambientes nos quais opera;
 - Ausência de identificação e avaliação dos riscos de fraude e corrupção.
 - Ausência de medidas de desempenho que permitem avaliar se as políticas e procedimentos para a segregação de funções adotados são ou não efetivas.
 - Ausência de medidas de desempenho que permitem avaliar se as atividades de controle adotadas são ou não efetivas.
- **Medidas saneadoras recomendadas:**

- Avaliar a possibilidade de elaboração de um Código de Conduta próprio que inclua questões específicas do órgão, em observância ao Decreto nº 47.185, de 12/05/2017, que instituiu o Plano Mineiro de Promoção da Integridade, que por sua vez tem como uma de suas diretrizes o incentivo à criação e adoção de códigos de conduta ética específicos pelos órgãos e pelas entidades da administração pública do Poder Executivo;
- Ampliação da atuação da Comissão de Ética com realização de treinamentos e divulgação das normas adotadas sobre conduta ética para todos os servidores;
- Desenvolver processos de avaliação de desempenho em conduta ética e incentivos que promovam o comportamento correto para a realização dos objetivos;
- Estabelecer um sistema de incentivos e recompensas que considere as múltiplas dimensões de conduta e desempenho dos servidores;
- Realizar periodicamente pesquisa de clima organizacional.
- Elaborar e aprovar o planejamento estratégico, desdobrando-o em planejamentos tático e operacional;
- Divulgar as ações do Planejamento tático e operacional planejadas, após sua elaboração, mesmo que de maneira remota ou virtual, de modo a atingir o maior número de servidores possível;
- Estabelecer indicadores para que as metas dos planejamentos possam ser monitoradas;
- Implantar uma Política de Gestão de Riscos;
- Identificar riscos que surgirem de fatores externos, como novas leis ou regulamentos ou catástrofes naturais, bem como, fatores internos, a exemplo de falta de pessoal e escassez de recursos atual e futuramente;
- Identificar e avaliar como os indivíduos podem desviar ou burlar os controles destinados a prevenir ou detectar fraudes;
- Avaliar o potencial de fraude analisando as motivações, oportunidades e racionalizações para definir as medidas corretivas e preventivas.
- Instituir mecanismos para periodicamente monitorar e atualizar os controles, mantendo todos os procedimentos realizados documentados e registrados;
- Implantar novas rotinas de controles a fim de prevenir riscos;
- Implementar o gerenciamento de riscos nos processos, de modo que os controles sejam proporcionais aos riscos identificados.
- Revisar os procedimentos das atividades de controle, levando em conta os riscos existentes, de modo que os controles sejam proporcionais aos riscos identificados;
- Sistematizar os controles existentes incluindo mecanismos capazes de identificar falhas e atuar sobre elas.
- **Plano de Ação:** Elaborado em implementação.
- **Data de emissão:** 23/12/2020

- **Número do documento:** 1100.1444.20
- **Objetivo:** Avaliar o gerenciamento de riscos do processo operacional de compras, modalidade COTEP, contemplando a adequação e eficácia dos controles, a mensuração das fragilidades e riscos, assim como o oferecimento de alternativas de melhoria.
- **Inconformidades apuradas:** Não foram identificadas inconformidades no trabalho, porém foram identificados riscos que poderão comprometer o atingimento dos objetivos do processo auditado, tais como:
 - Falta de conhecimento das áreas demandantes quanto a elaboração do TR, estimativa de quantitativo, descrição correta do item ou serviço a ser adquirido, gestão e fiscalização de contratos;
 - Dificuldades da área demandante em descrever com precisão a especificação do item/serviço solicitado, principalmente em caso de serviços genéricos quando a área demandante tem dificuldade de delimitar o serviço, compromete a pesquisa de preço;
 - Dificuldades da área demandante de realizar a pesquisa de preço com precisão podendo acarretar um preço de referência inexequível que ocasionaria o fracasso do pregão ou deserção. Controle informado não trata a causa diretamente, ou seja, se o processo for deserto ou fracassado por deficiência do preço de referência, não há como tratar mais a situação após a o certame;
 - Apesar do fornecedor ter a obrigação de estar com o CRC regular para contratar com a administração, o mesmo não é impedido de participar do certame. Como na sessão de lances não é possível identificar o fornecedor, o item pode ser adjudicado para fornecedor com o CRC irregular, o que poderá comprometer a contratação;
 - Após a adjudicação, quando é possível a identificação do fornecedor detentor do menor lance, é solicitada a documentação ao fornecedor. Porém o desconhecimento prévio do fornecedor da documentação necessária, pode causar atrasos ou impedir a contratação;
 - Caso a área demandante não conheça bem o item ou serviço solicitado, ou não esteja apta para realizar a recepção do material, o fornecedor poderá entregar o item ou serviço divergente do que foi requerido.
- **Medidas saneadoras recomendadas:** Elaboração de Plano de Ação pelos gestores a fim de fortalecer os controles e mitigar os riscos identificados.
- **Plano de Ação:** Elaborado em fase de implementação.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Sales Gama, Auditor(a)**, em 14/05/2021, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29460212** e o código CRC **E945A3D1**.

